

BCG nº 36, de 06.09.2011

3.3.5 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO

-PORTARIA nº 536-R, de 06.09.2011

Estabelece os procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas nas atividades de confecção, distribuição e comercialização de uniformes militares.

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as disposições sobre a comercialização de uniformes militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar contidas na Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1998 e no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso XV, da Lei Complementar nº 533, de 28 de Dezembro de 2009, em consonância com a Portaria nº 488-R, de 19.11.2009 e ainda a Indenização para Aquisição de Fardamento criada pela Lei nº. 9.459, de 01 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º- As empresas que confeccionam, distribuem ou comercializam uniformes militares, deverão preencher o Requerimento de Credenciamento de Pessoa Jurídica (ANEXO I), juntando as Certidões Negativas de Débitos das Receitas Federal, Estadual e Municipal e protocolá-lo na 2ª Seção da Diretoria de Apoio Logístico (DAL/2) da Corporação.

Art. 2º- As empresas que atenderem as exigências contidas no Decreto nº 229-R, de 24 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial do dia 25 de julho de 2000, receberão o Certificado de Credenciamento de Pessoa Jurídica (ANEXO II), que será emitido e assinado pelo Chefe da 2ª Seção da Diretoria de Apoio Logístico (DAL/2) da Corporação.

Art. 3º- O Certificado de Credenciamento de Pessoa Jurídica terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º- As Empresas Credenciadas deverão manter o Certificado de Credenciamento de Pessoa Jurídica em local visível, dentro do estabelecimento comercial.

Art. 5º - As Empresas Credenciadas deverão enviar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a primeira via do bloco ou similar que registra os uniformes militares vendidos (sistema de registro dos uniformes vendidos), conforme previsto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 1º do Decreto nº 229-R, de 24 de julho de 2000.

Art 6º - Fica proibida a venda de fardamento, peças complementares e acessórios por particulares, no interior de qualquer instalação sujeita à administração da Polícia Militar, salvo aqueles locais licitados para este fim.

Art. 7º - O Comando Geral dará publicidade das empresas credenciadas na Polícia Militar disponibilizando relação nos meios de comunicação institucional.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
DAL/2



REQUERIMENTO DE CADASTRO DE
PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO,
DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO
DE UNIFORMES MILITARES.

Protocolo nº: _____

Data: ____/____/____

Nº cadastro: _____

Validade: ____/____/____

Ilmo Sr. Chefe da DAL/2:

EMPRESA

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____

MUNICÍPIO _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE _____ EMAIL: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

CPF _____ RG _____

CADASTRO _____ RECADASTRO _____

OBSERVAÇÃO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
DAL/2



**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU
COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES MILITARES**

EMPRESA

xxxxxx

ENDEREÇO

XXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXX

PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXX

CPF

XXXXXXXX

OBSERVAÇÃO

ATIVIDADE

DATA DE EMISSÃO

DATA DE VALIDADE

Vitória, Espírito Santo, em de de .

Chefe DAL/2